



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PRIVADA PARA
ULTIMAR O JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA
Nº 012/2020.**

Às 10:00 horas do dia 26 de outubro de dois mil e vinte, no Auditório da SETRAN, localizada no Edifício Sede à Av. Almirante Barroso, nº 3639, 2º andar, nesta cidade, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Srs. VICTOR ROCHA DE SOUZA, VÂNIA DO SOCORRO MARTINS COELHO e FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ, designados pela Portaria nº 80 de 13/07/2020 - SETRAN, publicada no Diário Oficial nº 34.280, página 38, de 14 de julho de 2020, sob a presidência do primeiro, para ultimar o julgamento dos documentos relativos à CONCORRÊNCIA nº 012/2020, do processo nº 2020/417813, cujo objeto trata do seguinte:

- Construção e Pavimentação da PA-437, trecho: Óbidos / PA-254, com extensão de 8,70 km, na Região de Integração do Baixo Amazonas, sob a jurisdição do 10º Núcleo Regional.

Na análise da documentação de habilitação das empresas participantes deste certame, após a verificação dos documentos que necessitam de comprovação na Internet e comprovado a autenticidade dos mesmos, conforme documentos anexos. A Comissão decidiu, por unanimidade de seus Membros, HABILITAR as empresas: VIA OESTE CONSTRUÇÕES LTDA E L O FRANCO DA SILVA EIRELI - EPP, tendo em vista que elas cumpriram as exigências preestabelecidas no instrumento convocatório e INABILITAR as empresas TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, em razão de a licitante ter apresentado Atestado de Visita Técnica assinado por profissional que não faz parte do quadro societário ou técnico da empresa, bem como não possuir declaração de contratação futura, descumprindo assim o item 7.3.2 do Edital; por não ter apresentado prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC), descumprindo o item 7.2.2 e por não ter apresentado a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do contador que realizou o balanço, descumprindo o item 7.4.1; e a empresa CÍRIO CONSTRUTORA E



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

SERVIÇOS LTDA, em razão de ter apresentado Atestado de Visita Técnica assinado por profissional que não faz parte do quadro societário ou técnico da empresa, bem como não possuir declaração de contratação futura, descumprindo assim o item 7.3.2 do Edital e por não atingir os índices de endividamento e liquidez geral exigidos no item 7.4.4. Por não haver mais nada a tratar, o Presidente, declarou encerrada a reunião e a Ata lavrada, lida e assinada por todos os presentes, mandando publicar esse resultado no Diário Oficial do Estado do Pará.

Em, 26 de outubro de 2020.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

VÂNIA DO SOCORRO M. COELHO
Membro da C.P.L.

FRANCISCO LEONARDO DIAS TOMAZ
Membro da C.P.L.